



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 198/18  
Data: 28/02/2018

PL172118

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 46.288,44 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº198/18.  
C. Procópio, 28 de fevereiro de 2018.

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 46.288,44 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 04</b>	Secretaria Municipal de Educação		
<b>Unidade: 01</b>	Secretaria Municipal de Educação		
<b>Função: 12</b>	Educação		
<b>Subfunção: 361</b>	Ensino Fundamental		
<b>Programa: 6</b>	Promoção do Ensino		
<b>Atividade: 2.039</b>	<u>PNAE</u>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3112	46.288,44
		<b>Soma.....</b>	<b>46.288,44</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 2º** os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit financeiro no valor de R\$ 46.288,44 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com o id uso antecedendo a fonte de recurso para o ano de 2018.

**3112** – superávit financeiro – diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, ou seja, é a suficiência financeira após o fechamento final do exercício, é o dinheiro que ficou aplicado na conta específica do recurso, apurado na data de 31/12/2017.

**Id Uso** – número 3 que antecede a fonte de recurso indicando que o recurso é oriundo de exercício anterior depositado em conta específica.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

**Órgão: 04** Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade: 01** Secretaria Municipal de Educação  
**Função: 12** Educação  
**Subfunção: 361** Ensino Fundamental  
**Programa: 6** Promoção do Ensino  
**Atividade: 2.039** PNAE  
conforme segue:

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos - R\$	
								Vinculados	Livres	Total
2.039	Município	PNAE	12	361	3112	2018	Unidade	46.288,44	-	46.288,44
						2019		-	-	
						2020		-	-	
						2021		-	-	
						<b>Total</b>		<b>46.288,44</b>	<b>-</b>	<b>46.288,44</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 6 Promoção do Ensino  
Atividade: 2.039 PNAE  
conforme segue:

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTES	VALOR R\$
2.039	PNAE	Executivo	12	361	Serviços	3112	46.288,44
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	46.288,44

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº198/18.  
C. Procopio, 28 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2018.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitorio**  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12